

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4017, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.757.333-7/2009, de interesse de **GARDÊNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, da Quadra 12, situados às ruas JAV-01, JG-12, JG-13 e JAV-04, Jardim Gardênia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/28, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/28	ÁREA	8.476,43m²
Frente para a Rua JAV-01.....	160,80m	
Fundo, confrontando com a Rua JG-13.....	160,25m	
Lado direito, confrontando com a Rua JG-12.....	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua JAV-04.....	40,00m	
1º Chanfrado Rua JAV-01 com JG-12.....	7,07m	
2º Chanfrado Rua JG-12 com Rua JG-13.....	7,07m	
3º Chanfrado Rua JG-13 com Rua JAV-04.....	7,11m	
4º Chanfrado Rua JAV-04 com Rua JAV-01.....	7,03m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4018, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.820.375-4/2009, de interesse de **GARDÊNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da Quadra 21, situados às ruas JG-19, Santos Rabelo, JG-21 e JG-14, Jardim Gardênia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/16, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01/16	Área	4.978,66m²
Frente para a Rua JG-19.....	90,57m	
Fundo, confrontando com a Rua JG-21.....	90,57m	
Lado direito, confrontando com a Rua Santos Rabelo.....	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua JG-14.....	40,00m	
1º Chanfrado Rua JG-19 com Rua Santos Rabelo.....	7,07m	
2º Chanfrado Rua Santos Rabelo com Rua JG-21.....	7,07m	
3º Chanfrado Rua JG-21 com Rua JG-14.....	7,07m	
4º Chanfrado Rua JG-14 com Rua JG-19.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste